



BALANÇO SOCIAL

2021

Ficha Técnica

Título

Balanço Social | 2021

Editor

Conselho Superior da Magistratura

Rua Duque de Palmela, n.º 23

1250-097 Lisboa

Telf.: +351 213220020

Fax: +351 213474918

Correio Eletrónico: csm@csm.org.pt

Internet: www.csm.org.pt

Coordenação Técnica e Imagem

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)

Imagem

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)



Periodicidade

Anual

Data

março 2022

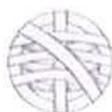


Índice

NOTA INTRODUTÓRIA	9
I. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E INDICADORES	10
CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS	10
1.1. Mapa de pessoal e trabalhadores em exercício de funções	10
1.2. Caracterização de Indicadores	13
1.2.1. Distribuição por género e estrutura etária	13
1.2.2. Distribuição por género e estrutura habilitacional	15
1.2.3. Distribuição por vínculo contratual e carreira	16
1.2.4. Trabalhadores portadores de deficiência	19
1.3. Fluxo de Trabalhadores	20
1.3.1. Admissão e Cessação de trabalhadores	20
1.3.2. Postos de trabalho por preencher	22
1.4. Mudança de situação por grupo profissional segundo o motivo e o género	22
1.5. Modalidade de horário de trabalho e género	23
1.6. Trabalho suplementar	24
1.7. Absentismo laboral	25
CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM O PESSOAL	27
2.1. Estrutura remuneratória segundo o género	27
2.2. Total de encargos anuais com o pessoal	29
CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	30
3.1. Acidentes de trabalho	30
3.2. Medicina do trabalho	31
3.3. Comissões de segurança e saúde no trabalho	31
CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	31



4.1. Formação Externa e Carga Horária	34
4.2. Encargos com a formação	38
CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA	38
5.1. Trabalhadores sindicalizados	38
5.2. Disciplina	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
ANEXOS: QUADROS DO BALANÇO SOCIAL	43



Índice de Figuras

Figura I – Distribuição por género	13
Figura II – Parâmetros identificados pelos trabalhadores que participaram em ações de formação	37
Figura III – Parâmetros evidenciados pelos superiores hierárquicos face ao formando	38

Índice de Gráficos

Gráfico I – Distribuição por escalão etário e género	14
Gráfico II – Distribuição do nível habilitacional	15
Gráfico III – Distribuição do nível habilitacional segundo o género	16
Gráfico IV – Vínculo contratual	17
Gráfico V – Distribuição da Antiguidade na Função Pública segundo o género	19
Gráfico VI – Admissão de trabalhadores	21
Gráfico VII – Cessação de trabalhadores	21
Gráfico VIII – Modalidade de horário de trabalho	24
Gráfico IX – Fatores de Absentismo	26
Gráfico X – Encargos com o pessoal	29
Gráfico XI – Formação por grupos profissionais	34
Gráfico XII - Horas de formação por área de formação	35
Gráfico XIII – Taxa de ações de formação realizadas por área de formação	36



Índice de Quadro

Quadro I – Quadro síntese de indicadores	12
Quadro II – Distribuição de grupos profissionais segundo o género	14
Quadro III – Modalidade de vinculação	16
Quadro IV – Vínculo contratual e carreira segundo o género	18
Quadro V – Estrutura remuneratória segundo o género	28



Lista de Siglas e Abreviaturas

CEJ	Centro de Estudos Judiciários
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CSM	Conselho Superior da Magistratura
CTFP	Contrato de Trabalho em Funções Públicas
DGAEP	Direção-Geral da Administração e Emprego Público
DGAJ	Direção-Geral da Administração da Justiça
DSQMJ	Direção de Serviços de Quadro e de Movimentos Judiciais
EFJ	Estatuto dos Funcionário de Justiça
EMJ	Estatuto dos Magistrados Judiciais
GAVPM	Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros
INA	Instituto Nacional de Administração, I.P.
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
LFTP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
LOE	Lei do Orçamento de Estado
LOFCSM	Lei de Organização e Funcionamento do Conselho Superior da Magistratura
MJ	Ministério da Justiça
PGFA	Plano Geral de Formação Anual
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
RH	Recursos Humanos
SIOE	Sistema de Informação da Organização do Estado
SRH	Sistema de Gestão de Recursos Humanos
SS	Segurança Social
TRU	Tabela Remuneratória Única



NOTA INTRODUTÓRIA

Na sequência da institucionalização como medida de gestão e modernização para os organismos autónomos da Administração Pública, através do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e instituído como documento obrigatório pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, o Balanço Social constitui, igualmente, um instrumento privilegiado de planeamento e de gestão de Recursos Humanos.

A par do Plano e do Relatório de Atividades, o Balanço Social integra o ciclo anual de gestão, o qual coloca ao dispor um conjunto de indicadores e informações essenciais sobre a caracterização social da organização e dos seus recursos humanos.

O presente Balanço Social, elaborado com referência a 31 de dezembro de 2021 e alinhado com o anteriormente referido, visa fornecer indicadores da situação dos recursos humanos afetos ao Conselho Superior da Magistratura (CSM), seguindo a metodologia e procedimentos de opções de tratamento e divulgação da informação preceituados na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

Os dados coligidos foram apurados a partir da informação extraída de mapas de pessoal, de mapas de execução financeira de remunerações, do sistema de gestão de recursos humanos (SRH), nomeadamente ao nível do módulo *bsMART*, do sistema de registo e controlo de assiduidade e pontualidade (*Interponto*) e do plano geral de formação anual (PGFA) do CSM, aprovado para o ano de referência do presente relatório.

A análise dos dados obtidos, para além de permitir uma visão integrada da estratégia adotada na gestão de capital humano por parte da organização, tem ainda como intuito apoiar na tomada de decisões superiormente, bem como ao nível do planeamento.

O ano de 2021, à semelhança dos três últimos anos homólogos, caracterizou-se por um reforço ao nível dos recursos humanos. Tal alteração adveio essencialmente na sequência da transição do orçamento da Magistratura Judicial de 1ª Instância para a responsabilidade do CSM, anteriormente a cargo da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), tornando efetiva uma disposição legal contemplada na Lei de Organização e Funcionamento do CSM (LOFCSM)¹, bem como da constituição dos gabinetes de apoio aos Tribunais de Comarca, nos termos enunciados na Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugada com o Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, com o procedimento de recrutamento de técnicos superiores para o exercício de funções de assessoria.

¹ Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto



Neste contexto, para além dos trabalhadores afetos ao funcionamento do CSM (total de 134 efetivos), o presente balanço social integra, igualmente, o universo respeitante à Magistratura Judicial de 1ª Instância, envolvendo um total de 1375 magistrados que se encontram colocados nos diversos Tribunais Judiciais de Comarca, perfazendo assim um universo de 1509 efetivos.

I. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E INDICADORES

CAPÍTULO 1 – RECURSOS HUMANOS

1.1. Mapa de pessoal e trabalhadores em exercício de funções

O mapa de pessoal do CSM, aprovado em conjunto com o respetivo orçamento anual para o ano de 2021, contemplou um total de 1601 postos de trabalho, evidenciando um decréscimo na ordem dos -2,67% face ao ano transacto. Assim, para além dos lugares inerentes ao funcionamento deste Conselho, temos ainda:

- ✓ 1416 lugares pertencentes à Magistratura Judicial de 1.ª Instância;
- ✓ 40 lugares associados aos serviços de inspeção, que funcionam junto do CSM² e que abrangem 20 Inspectores Judiciais (Magistrados Judiciais) e 20 Secretários de Inspeção (Oficiais de Justiça), em regime de comissão de serviço, encontrando-se por ocupar, a 31 de dezembro de 2021, 2 postos de trabalho de Inspetor Judicial e um posto de trabalho de Secretário de Inspeção;
- ✓ 54 lugares de assessores para os gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço, instituído por força do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, sessão V, artigo 28.º.

O total de postos de trabalho contemplado no mapa de pessoal integra ainda os seguintes cargos de direção superior, os quais são nomeados em conformidade com o estabelecido no Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ)³ e na LOFCSM:

- ✓ 1 Vice-Presidente, que exerce os poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, que lhe são delegados pelo Presidente⁴;
- ✓ 15 Vogais, nos quais se incluem dois designados pelo Presidente da República, sete eleitos pela Assembleia da República e seis eleitos de entre e por magistrados judiciais;

² Conforme artigo 160.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ)

³ Lei n.º 21/85, de 30 de julho, republicada pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, na sua redação atual.

⁴ O Presidente do CSM é por inerência o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, não sendo integrado no mapa de pessoal, nem no presente relatório.



- ✓ 1 Juiz-Secretário, que detém as competências dos diretores-gerais;
- ✓ 1 Chefe de Gabinete, conforme previsto no artigo 19.º da LOFCSM e ao qual é aplicável o regime estabelecido para os membros dos gabinetes ministeriais.

De referir ainda que, para além do cargo citado no último ponto precedente, o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM) é constituído por 4 adjuntos e 3 assessores.

A 31 de dezembro de 2021, o CSM contava com um total de 1509 postos de trabalho efetivamente ocupados, sendo que 1375 dizem respeito à Magistratura Judicial de 1ª Instância e 134 encontram-se associados aos serviços do Conselho (incluindo os vogais que exercem funções a tempo integral, os serviços de inspeção e assessores alocados aos gabinetes de apoio aos Magistrados Judiciais).

Assim, acresce a este quantitativo 6 postos de trabalho referentes a vogais que exercem o cargo como não permanentes. Refere-se ainda que três vogais, mencionados no parágrafo anterior, exercem funções a tempo integral, no entanto e não sendo Magistrados Judiciais, é-lhes aplicado, com as devidas adaptações, o regime de deveres, direitos e garantias dos Magistrados Judiciais (*cf.* artigo 148.º do EMJ).

Esta situação levou a que os vogais designados fossem incluídos no universo considerado para efeitos de elaboração do presente balanço social, sendo os restantes excluídos. A situação em apreço encontra-se em plena harmonia e em concordância com os pressupostos associados aos normativos em que assenta o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

No âmbito das normas anteriormente mencionadas do SIOE importa ainda salientar que os cargos de direção referidos, designadamente, Juiz-Secretário, Chefe de Gabinete e Vogais permanentes, por serem exercidos por magistrados, são contabilizados como pertencentes a esta carreira, não sendo identificados enquanto dirigentes superiores. Constitui exceção o cargo de Vice-Presidente que, na sequência da competência ministerial que lhe é atribuída, é contabilizado na categoria de “Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos”. Também nesta mesma categoria se inserem os vogais permanentes, pelo facto de os mesmos não pertencerem à categoria profissional de magistrado.

Com base na análise do retrato social do Conselho e nos dados apurados, os quais foram obtidos por via dos instrumentos identificados na nota introdutória (p. 9) do presente relatório, foram identificados os principais indicadores síntese que se ilustram no quadro I.



Indicadores	2021
Nível Etário Médio (anos)	67,59
Leque Etário (anos)	2,80
Taxa de Envelhecimento (%)	14,71
Taxa de Feminização (%)	67,59
Taxa de admissão (%)	6,56
Taxa de Saídas (%)	2,65
Índice de Rotação	0,92
Taxa de Reposição (%)	247,50
Taxa de Absentismo (%)	13,16
Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (%)	2,58
Leque Salarial Líquido (€)	9,46
Taxa de Tecnicidade (em sentido lato) (%)	97,02
Taxa de Enquadramento (%)	0,93
Taxa de Progressão (%)	4,84
Taxa de Execução do Plano de Formação (%)	45,36
Taxa de Investimento em Formação (%)	0,02
Taxa de participação em ações de formação (%)	1,92
Taxa de tempo investido em formação (%)	29,75
Taxa de saúde ocupacional (%)	0,00
Taxa de Incidência de Acidentes no Local de Trabalho (%)	0,07

Quadro I – Quadro síntese de indicadores



1.2. Caracterização de Indicadores

1.2.1. Distribuição por género e estrutura etária

👤 Distribuição por género

Durante o ano de referência (2021), e com cenário idêntico comparativamente ao mesmo período homólogo, ocorre diferenciação de género em termos de representatividade, com destaque para os indivíduos do sexo feminino (1020 num universo de 1509 trabalhadores). Este facto contribui para que a taxa de feminização se situe nos 67,59%, existindo apenas 32,41% de postos de trabalho ocupados por indivíduos do sexo masculino.



Figura I – Distribuição por género

👤 Distribuição por estrutura etária

- ✓ O escalão etário dos 45-49 anos de idade destaca-se em relação aos restantes escalões, com 429 indivíduos, seguindo-se-lhe o escalão etário dos 50-54 anos e dos 40-44, com 337 e 274 trabalhadores, cenário este semelhante aos três últimos anos.
- ✓ Os três escalões com maior representatividade, em apreço, representam uma maior notoriedade, englobando mais de metade do total de efetivos do CSM (68,92%).
- ✓ Quanto à segmentação do escalão etário segundo o género, verifica-se, em termos gerais, que os indivíduos do sexo feminino se destacam precisamente nos três últimos escalões anteriormente referidos, com uma esmagadora representatividade no escalão etário dos 45-49 anos. Esta tendência é partilhada pelos restantes escalões etários, à exceção dos três últimos escalões (60-64 anos, 64-69 anos e maiores ou igual a 70 anos), em que os indivíduos do sexo masculino apresentam maior evidência.
- ✓ No ano de 2021, com idêntico cenário no seu ano homólogo (2020), não se verifica representatividade nos menores de 24 anos, pelo que o leque etário⁵ se localiza nos 2,80 anos de idade e a taxa de envelhecimento⁶ nos 14,71%.
- ✓ A média de idades no ano de referência é de aproximadamente 45 anos, que comparativamente ao seu ano homólogo apresenta-se ligeiramente mais baixo (48 anos).

⁵ Rácio entre o indivíduo mais velho (70 anos) e o mais novo (25 anos)

⁶ Rácio entre o número de indivíduos com idade \geq 55 anos (222) e o total de efetivos (1509)



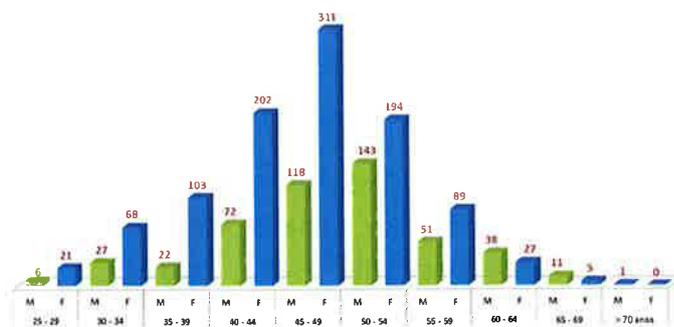


Gráfico I – Distribuição por escalão etário e género

✎ Distribuição do género segundo grupo profissional

Comparativamente a 2020, e em termos de distribuição do género segundo os grupos profissionais, verifica-se que existe uma simetria nos cargos de Dirigente Intermédio de 1º e 2º Grau, o que já não se verifica nos restantes grupos profissionais, reforçando-se, claramente a representatividade dos indivíduos do sexo feminino, à exceção dos grupos associados aos representantes do poder legislativo e de órgãos executivos e informáticos, conforme ilustrado no quadro II.

Grupos Profissionais	N.º de Trabalhadores		Distribuição por género	
	M	F	% M	% F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	3	1	0,2	0,1
Dirigente Intermédio de 1º Grau	1	1	0,1	0,1
Dirigente Intermédio de 2º Grau	1	1	0,1	0,1
Técnico Superior	7	26	0,5	1,8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	3	0,0	0,2
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	3	0,1	0,2
Informático	3	0	0,2	0,0
Magistrados	447	959	30,4	65,2
Oficial de Justiça	25	26	1,7	1,8
Total	489	1020	33,2	69,3

Quadro II – Distribuição de grupos profissionais segundo o género



1.2.2. Distribuição por género e estrutura habilitacional

Em termos comparativos, face ao último balanço social, também no ano de referência (2021), o grau académico ao nível da licenciatura ganha destaque (95,03%) face aos restantes níveis habilitacionais, com um decréscimo na ordem dos -0,25% (95,27%), correspondendo a 1434 elementos do efetivo do

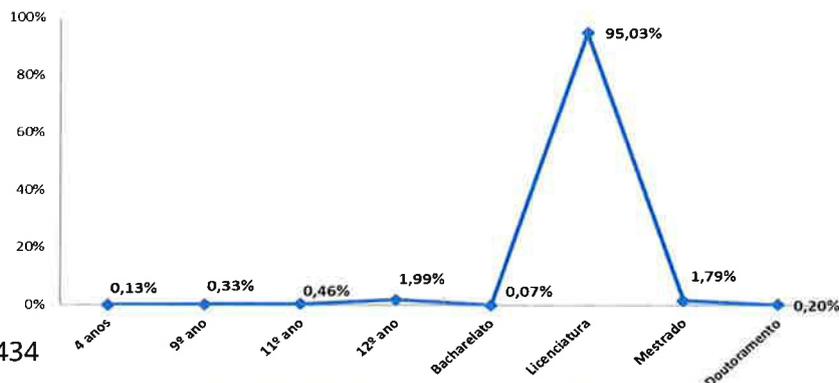


Gráfico II – Distribuição do nível habilitacional

CSM, em que 457 são indivíduos do sexo masculino e 977 do sexo feminino. Ao qual se seguem as habilitações ao nível do 12.º ano e do mestrado, com 1,99% e 1,79%, respetivamente, com destaque em ambos os graus de ensino por parte do género feminino (gráfico II).

Como seria exetável, face à missão e enquadramento da organização, a maior representatividade recai no grupo profissional dos magistrados, em que o número de efetivos com habilitações ao nível do ensino superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) atinge a esmagadora maioria dos trabalhadores (1464), com 97,02%, revelando uma elevada taxa de tecnicidade⁷. Os restantes graus académicos apresentam uma representatividade menor, como ilustrado no gráfico II.

Ao analisarmos a estrutura habilitacional segundo o género, verificamos que ao nível do ensino superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) os indivíduos do sexo feminino ganham uma maior representatividade, bem como ao nível do Bacharelato e 12.º ano de escolaridade. Porém, este cenário não é transversal aos restantes grupos habilitacionais, à exceção da 4ª classe, uma vez que não se verifica essa diferenciação. Por outro lado, e como anteriormente mencionado, constata-se que as habilitações académicas ao nível da licenciatura se destacam em ambos os géneros.

Em síntese, os dados ilustrados nos gráficos II e III, evidenciam que ao nível habilitacional, as habilitações superiores no âmbito da licenciatura evidenciam uma esmagadora representatividade dentro dos indivíduos do sexo feminino (977 elementos).

⁷ Rácio entre total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior (1464) e total de efetivos (1509)



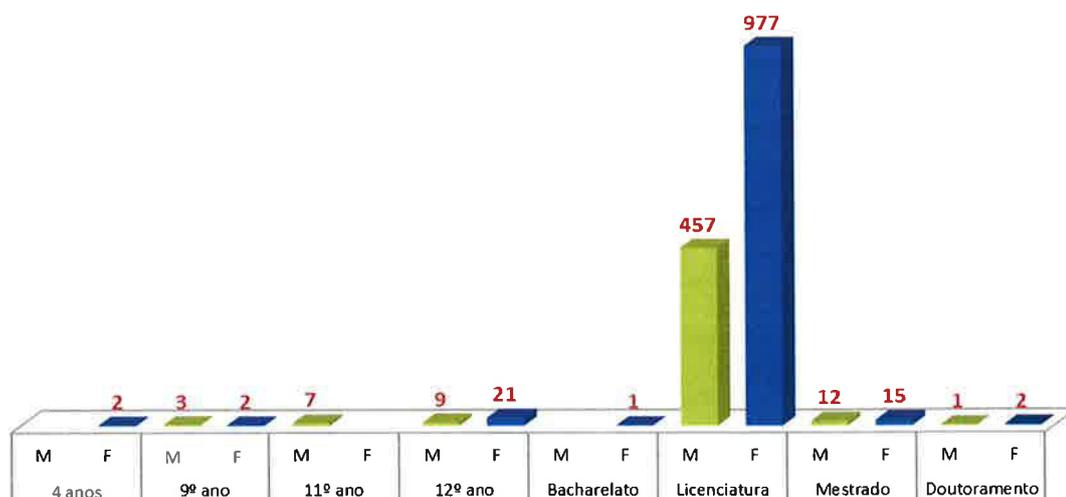


Gráfico III – Distribuição do nível habilitacional segundo o género

1.2.3. Distribuição por vínculo contratual e carreira

Em termos de vínculo contratual, os efetivos do CSM distribuem-se pelas modalidades de vinculação *infra* apresentadas (quadro III):



Quadro III – Modalidade de vinculação

Dentro dos vínculos *supra* designados, o vínculo de “**Nomeação definitiva**” destaca-se com 1323 trabalhadores (87,67%), sendo que 410 pertencem ao sexo masculino e 913 pertencem ao sexo feminino. Situação esta expetável na medida em que a carreira de magistrado⁸ se insere neste regime. A “**Comissão de Serviço no âmbito da LTFP**” é o segundo regime que se destaca, representando um total de 129 trabalhadores (8,55%), 65 pertencentes ao sexo masculino e 64 pertencentes ao sexo feminino, com 4,31% e 4,24%, respetivamente. Assente nestes dados, é possível aferir que as carreiras de magistrado e de oficial de justiça ganhem uma maior representatividade no universo em análise, seguindo-se-lhes os técnicos

⁸ De acordo com o EMJ



superiores que exercem funções de assessoria nos gabinetes de apoio aos Magistrados Judiciais.

Este cenário está naturalmente relacionado com as atribuições e competências do CSM, bem como com as especificidades dos respetivos estatutos, sendo que os grupos profissionais de magistrados e de oficiais de justiça representam a maior fatia de postos de trabalho ocupados, com 1457 indivíduos (96,55%) do total de 1509 efetivos. Assim, e no que diz respeito ao vínculo de “Comissão de Serviço”, destaca-se que:

- ✓ 41 trabalhadores inserem-se na carreira de magistrados (2,72%), 28 pertencentes ao sexo masculino e 13 pertencentes ao sexo feminino;
- ✓ 51 trabalhadores inserem-se na carreira de oficial de justiça (3,38%), 25 pertencentes ao sexo masculino e 26 pertencentes ao sexo feminino;
- ✓ 4 trabalhadores inserem-se na carreira de representantes do poder legislativo e de órgãos executivos (0,27%), 3 pertencentes ao sexo masculino e 1 pertencente ao sexo feminino;
- ✓ 2 trabalhadores inserem-se na carreira de dirigente intermédio de 1º grau e outros 2 na carreira de dirigente intermédio de 2º grau, ambos com 0,14%, respetivamente, distribuídos equitativamente dentro de cada género;
- ✓ 29 trabalhadores, sendo 22 pertencentes ao sexo feminino e 7 pertencentes ao sexo masculino, distribuem-se pelas carreiras gerais (técnico superior e assistente operacional), com 1,92% de representatividade.

O “Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado” (CTFP) encontra-se representado com 15 trabalhadores (0,99%), 5 pertencentes ao sexo masculino e 10 pertencentes ao sexo feminino, *cfr.* ilustrado no gráfico IV e quadro IV.

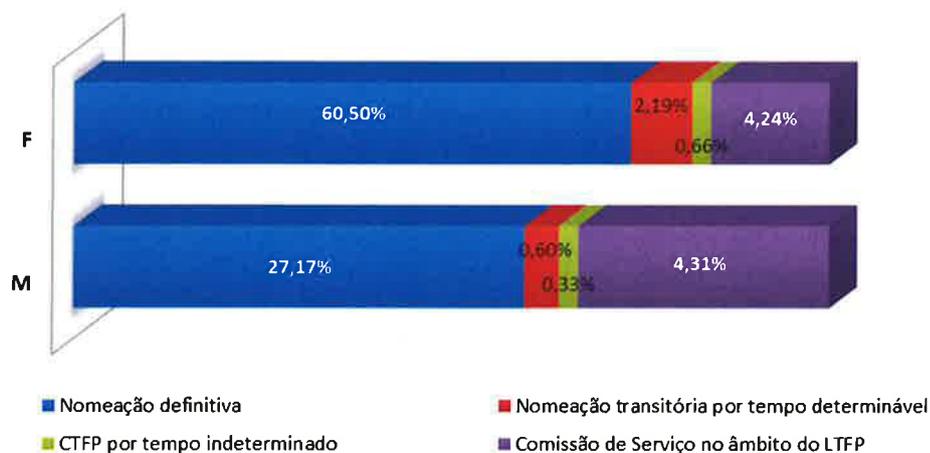


Gráfico IV – Vínculo contratual



Do total de dirigentes, incluindo os dirigentes superiores que se encontram inseridos na carreira de magistrados, é-nos possível aferir que a Taxa de Enquadramento⁹ se situa nos 0,93%. Os restantes grupos profissionais, à exceção da carreira de técnico superior, encontram-se representados com dois a três trabalhadores, *cfr.* ilustrado no quadro IV.

Carreiras	Nomeação definitiva		Nomeação transitória por tempo determinável		CTFP por tempo indeterminado		Comissão de Serviço no âmbito do LTFP		Nomeação definitiva		Nomeação transitória por tempo determinável		CTFP por tempo indeterminado		Comissão de Serviço no âmbito do LTFP	
	M	F	M	F	M	F	M	F	% M	% F	% M	% F	% M	% F	% M	% F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							3	1							0,20	0,07
Dirigente Intermédio de 1º Grau							1	1							0,07	0,07
Dirigente Intermédio de 2º Grau							1	1							0,07	0,07
Técnico Superior					2	5	5	21					0,13	0,33	0,33	1,39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						3								0,20		
Informático					3								0,70			
Assistente operacional, operário, auxiliar						2	2	1					0,13	0,13	0,07	
Magistrados	410	913	9	33			28	13	27,17	60,50	0,60	2,19			1,86	0,86
Oficial de Justiça							25	26							1,66	1,72
Total	410	913	9	33	5	10	65	64	27,17	60,50	0,60	2,19	0,33	0,66	4,31	4,24

Quadro IV – Vínculo contratual e carreira segundo o género

No que concerne aos anos de antiguidade na Função Pública (gráfico V), no universo em análise destacam-se maioritariamente os trabalhadores (392) que revelam uma antiguidade entre 15 a 19 anos, aos quais se seguem os trabalhadores (323) com 20 a 24 anos de antiguidade e os trabalhadores (262) com 25 a 29 anos de antiguidade, face ao total de efetivos (1509). A análise anteriormente exposta revela um padrão idêntico comparativamente aos dois últimos anos homólogos (2019 e 2020).

Por outro lado, os indivíduos com 10 a 14 anos de antiguidade na Função Pública surgem na quarta posição, distribuídos entre 50 indivíduos do sexo masculino e 152 do sexo feminino, correspondendo a 13,39% do total de efetivos (1509). Também os trabalhadores com antiguidade até aos 5 anos na Função Pública apresentam um peso relevante neste universo, com uma representatividade na ordem dos 9,54%, distribuídos entre 39 indivíduos do sexo masculino e 105 do sexo feminino.

⁹ Rácio entre o n.º de Dirigentes (14) e o total de efetivos (1509)



O escalão com menor representatividade (0,33%) situa-se nos indivíduos com 40 ou mais anos de antiguidade, apresentando a seguinte distribuição: 3 indivíduos do sexo masculino e 2 do sexo feminino.

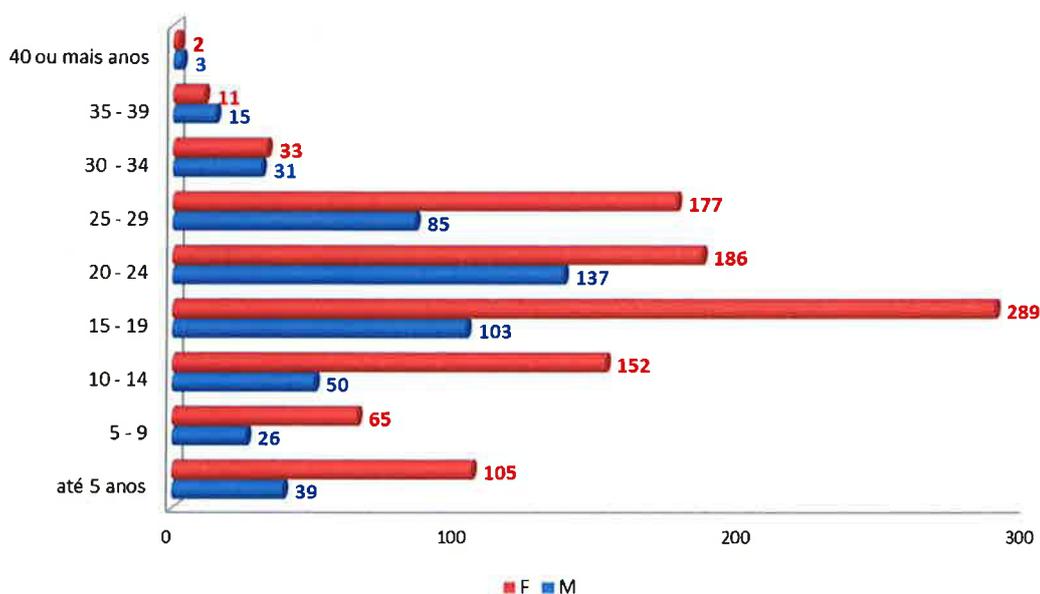


Gráfico V – Distribuição da Antiguidade na Função Pública segundo o género

1.2.4. Trabalhadores portadores de deficiência

Em relação à análise de trabalhadores portadores de deficiência, e comparativamente aos dois últimos anos transatos (2019 e 2020), registou-se um incremento de 4 casos, apresentando no ano em análise um total de 39 trabalhadores portadores de deficiência com atestado por via de declaração de incapacidade emitida pelas entidades competentes, traduzindo-se num acréscimo na ordem dos 11,43%,

Ocorre diferenciação em termos de género, com 9 indivíduos pertencem ao sexo masculino e 30 ao sexo feminino, distribuídos pelos seguintes grupos profissionais: “Magistrado”, “Oficial de Justiça”, “Técnico Superior” e “Assistente Técnico”. De acordo com o grau de deficiência e cumprindo o preceito no Código do IRS, os trabalhadores em causa beneficiaram, durante o ano de 2021, a redução da taxa de retenção na fonte sobre o seu rendimento, traduzindo-se em 2,58% de trabalhadores portadores de deficiência¹⁰.

¹⁰ Rácio entre o n.º de trabalhadores com deficiência (39) e o total de efetivos (1509)



1.3. Fluxo de Trabalhadores

1.3.1. Admissão e Cessação de Trabalhadores

Desde a transição da Magistratura Judicial de 1ª Instância para o CSM, ocorrida em janeiro de 2017, bem como às competências e valências que o Conselho tem vindo a assumir ao longo dos últimos anos, nomeadamente questões relacionadas com o tratamento da assiduidade e dos boletins itinerários dos Juizes de 1ª Instância, até então delegadas nos respetivos Tribunais da Relação, bem como à envolvente de todo o procedimento no âmbito da implementação dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, com o recrutamento de técnicos superiores para o exercício de funções de assessoria, dando-se, assim, cumprimento ao Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, emergiu a necessidade de reforço em termos de recursos humanos prevendo-se igualmente que tal situação ganhe ainda um novo destaque no decorrer do próximo ano.

Neste contexto, e no ano de referência foram admitidos um total de 99 trabalhadores, entre magistrados (64), técnicos superiores (27), oficiais de justiça (6) e por fim, representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, na figura de vogais permanentes (2).

As admissões, por via de procedimento concursal¹¹, ocorreram maioritariamente no âmbito da carreira de magistrado (41) nos termos do EMJ. Em regime de comissão de serviço, ocorreu ao nível da carreira de técnico superior (24), com o recrutamento de técnicos superiores para o exercício de funções de assessoria nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais. Refere-se ainda, a admissão de magistrados (21), sendo que (10) foram admitidos em regime de comissão de serviço e os restantes (11) magistrados regressaram aos seus lugares de origem nos Tribunais, tendo por esse facto estas situações sido elencadas na categoria de “Outras situações”.

Ainda no regime de comissão de serviço, foram admitidos um total de 6 trabalhadores, pertencentes à carreira de oficial de justiça, distribuídos equitativamente por ambos os sexos (3 trabalhadores).

Face ao cenário retratado, a taxa de admissão¹² apurada ronda os 6,56%, que comparativamente ao ano homólogo (4,13%) representa um crescimento na ordem dos 58,84%.

No mesmo ano de referência, houve 40 trabalhadores que cessaram as suas funções no CSM, sendo 19 trabalhadores pertencentes ao sexo masculino e 21 ao sexo feminino, devido a diversas situações. Destaca-se a cessação no âmbito do regime de “Comissão de Serviço”, com

¹¹ Magistrados que entraram para o Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

¹² Rácio entre o n.º de trabalhadores admitidos e regressados (99) e o total de efetivos (1509)



24 trabalhadores, distribuídos entre 11 indivíduos do sexo masculino e 13 do sexo feminino, inseridos nas carreiras de magistrados (17), oficiais de justiça (6) e técnico superior (1).

Nas situações elencadas na categoria “Outras Situações”, encontram-se patentes situações associadas ao regresso de magistrados (5) aos seus lugares de origem nos Tribunais da Relação, na sequência da cessação da comissão de serviço como Juízes Presidentes.

Ocorreu também uma saída, ainda, na carreira de magistrado na sequência de “Aplicação de pena disciplinar expulsiva”. Ao nível da carreira geral, na categoria de técnico superior, refere-se a cessação na sequência de processo de mobilidade interna, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 94.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, para o Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros. O referido processo de mobilidade interna não se veio a consolidar, tendo o trabalhador regressado à sua entidade de origem.

A situação retratada leva-nos a concluir que estamos perante uma taxa de saídas¹³ na ordem dos 2,65%, que comparativamente ao ano homologa (2,06%) representa um crescimento na ordem dos 28,64%.

Assim, e tendo por base o número de admissões (99) e o número de saídas (40), poderemos aferir que a Taxa de Reposição¹⁴ se localiza positivamente na ordem dos 247,5%, na medida em que se verificaram mais admissões comparativamente às cessações. Esta situação veio a contribuir para que o índice de rotação¹⁵ se localize nos 0,92.

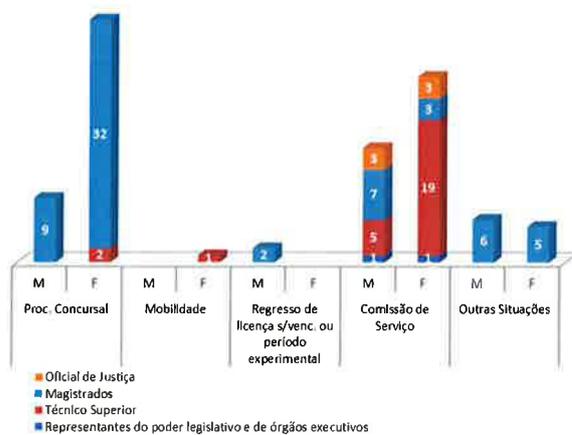


Gráfico VI – Admissão de trabalhadores



Gráfico VII – Cessação de trabalhadores

¹³ Rácio entre o n.º de trabalhadores saídos (40) e o total de efetivos (1509)

¹⁴ Rácio entre n.º de trabalhadores que entraram (99) e n.º de trabalhadores que saíram (40)

¹⁵ Rácio entre n.º de recursos humanos em 31.12.2021 e n.º de recursos humanos em 01.01.2021 + entradas + saídas



Os gráficos VI e VII evidenciam e retratam a leitura dos dados *supra* descritos, por grupo profissional segundo o género.

1.3.2. Postos de trabalho por preencher

De acordo com o mencionado no ponto 1.1 (p. 10), o mapa de pessoal do CSM contempla um total de 1601 postos de trabalho, estando ocupados no efetivo 1509 postos, a 31 de dezembro de 2021.

Ressalva-se que, a entrada e colocação de juízes tem em linha de conta as especificidades inerentes à carreira de magistrado, as quais se encontram regulamentadas no seu Estatuto, designadamente quanto ao movimento que ocorre anualmente em julho com efeitos a setembro e ao regime de jubilação.

No âmbito estrito do funcionamento do CSM e gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, encontram-se previstos e não ocupados no efetivo 67 postos de trabalho, os quais se devem aos motivos associados à não abertura de procedimento concursal, com 9 postos de trabalho alocados aos seguintes grupos profissionais: dirigente intermédio de 2º grau, técnico superior, assistente técnico, assistente operacional, informático e oficial de justiça; e a procedimentos concursais em desenvolvimento para um quantitativo de 58 postos de trabalho nos grupos profissionais de magistrados, informáticos e técnicos superiores (alocados às funções de assessoria aos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço).

1.4. Mudança de situação por grupo profissional segundo o motivo e o género

Na sequência da retoma do normal desenvolvimento das carreiras, nomeadamente ao nível das alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, por força do artigo 17.º da Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, 73 trabalhadores viram a sua situação profissional alterada, pelos motivos a seguir enunciados:

- 2 Técnicos Superiores, dos quais um na sequência de alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, por via do processo de avaliação de desempenho (SIADAP) e outro na sequência de procedimento concursal;
- 1 Assistente Operacional na sequência de alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, por via do processo de avaliação de desempenho (SIADAP);



- 55 Magistrados, dos quais 32 se devem a promoções a Juízes Desembargadores e 23 a alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, na sequência da recuperação do tempo de serviço, referente ao período congelado entre 2011 e 2017, que foi reconhecido aos trabalhadores das carreiras especiais por força do Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio, a contabilização da recuperação de 70% do módulo de tempo padrão para mudança de escalão na respetiva categoria;
- 15 Oficiais de Justiça, na sequência de alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, também na sequência da recuperação do tempo de serviço, nos mesmos termos do preceito legal anteriormente mencionado.

Todas as mudanças de situação ocorridas durante o ano de 2021 verificaram-se em indivíduos de ambos os sexos, com maior incidência no sexo feminino (41), evidenciando, assim, uma Taxa de Progressão¹⁶ de 4,84%. Comparativamente ao ano transato, as mudanças de situação apresentam um decréscimo na ordem dos -3,55%.

1.5. Modalidade de horário de trabalho e género

O Regulamento Interno do CSM referente a esta matéria é aplicado, exclusivamente, aos trabalhadores afetos ao funcionamento do Conselho, excluindo os Magistrados Judiciais e Secretários de Inspeção, estabelecendo os mesmos períodos de funcionamento e de atendimento. Neste sentido, e de acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), são praticadas no CSM as seguintes modalidades de horários de trabalho:

- Horário rígido - 1375 trabalhadores inseridos na carreira de magistrado (428 homens e 947 mulheres);
- Horário flexível - 70 trabalhadores (19 homens e 51 mulheres) inseridos em diversas carreiras, nomeadamente nas carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional), na carreira especial de informática e de oficial de justiça;
- Jornada contínua - 2 trabalhadores do sexo feminino, inseridos na carreira de assistente operacional;
- Isenção de horário - 62 trabalhadores (42 homens e 20 mulheres), distribuídos pelas carreiras gerais (dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau, técnicos superiores e assistentes operacionais), carreira especial de magistrado e de oficial de justiça.

¹⁶ Rácio entre o n.º de trabalhadores que alteraram a situação (73) e o total de efetivos (1509)



A modalidade de horário rígido no seio dos magistrados assume um grande impacto com 91,12% (1373 trabalhadores), à qual se segue as modalidades de horário flexível e isenção de horário com 4,64% e 4,11%, respetivamente (70 e 62 trabalhadores), conforme ilustrado no gráfico VIII.

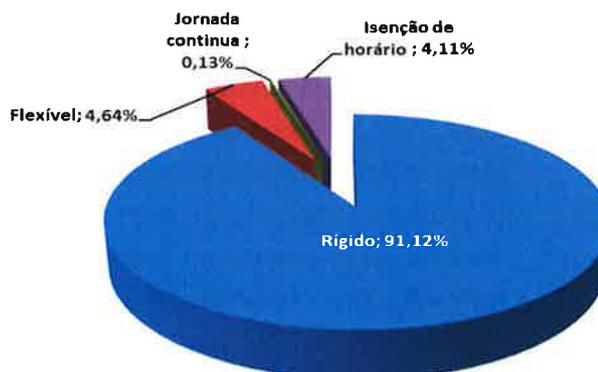


Gráfico VIII – Modalidade de horário de trabalho

No que diz respeito à modalidade de isenção de horário, importa referir que a mesma é praticada maioritariamente pelos grupos profissionais anteriormente referidos, que face às suas competências e funções têm necessidade de prestar serviço externo (destacando-se, neste caso, as equipas de inspeção, constituídas por magistrados e por secretários de inspeção), e de oficiais de justiça nomeados para o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Magistrados (GAVPM), ao abrigo do regime jurídico dos Gabinetes dos Membros do Governo, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

A totalidade dos trabalhadores do CSM tem como período normal de trabalho 35 horas semanais, nos termos da Lei n.º 18/2016 de 20 de junho.

1.6. Trabalho suplementar

Comparativamente ao ano de 2020 (prestadas 279,10 horas), as horas de trabalho suplementar registaram, em 2021, um acréscimo na ordem dos 195,41%, na medida em que no ano de referência foram realizadas um total de 824,48 horas de trabalho suplementar, como trabalho diurno e em dias de descanso semanal complementar, por parte de trabalhadores integrados na carreira geral de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional e na carreira especial de informática e de oficial de justiça.

O trabalho suplementar em causa levou a que fossem assumidos por parte do CSM encargos financeiros no montante de 10.109,38€, resultando, em grande parte, do serviço prestado pela equipa de trabalhadores da área da informática, na sequência da necessidade de realização de trabalhos ao nível de sistemas e rede informática, bem como na sequência do apoio prestado no âmbito do XV Encontro Anual, que se realizou no período de 21 e 22 de outubro de 2021, em Beja.



1.7. Absentismo laboral

Em termos conceptuais, o absentismo é considerado, enquanto comportamento, como ausência individual ao trabalho. Assente neste constructo, o absentismo laboral é atribuído aos períodos de ausência de um trabalhador do seu local de trabalho, com ou sem justificação válida, pelo que se considera absentismo com justificação válida as ausências causadas por doença, acidentes em serviço, licenças de casamento, proteção na parentalidade, falecimento de familiar, assistência à família, entre outras. Não são consideradas absentismo as ausências por férias, por conta do período de férias, por frequência de cursos de formação, por feriados e por tolerâncias de ponto.

Presentemente, e do ponto de vista económico, o absentismo laboral continua a ser um dos problemas que as organizações enfrentam, pelos custos que acarreta ao nível da atribuição de subsídio de doença, pela perda de produtividade, pela inferior qualidade de trabalho, e pela necessidade de ajustamento de horários e de reorganização do trabalho, entre outros motivos.

Com base no instrumento de registo e controlo de assiduidade e pontualidade (*Interponto*) existente no CSM e por via de mapas de registo anual, foi possível obter uma visão generalizada dos níveis de absentismo no seio da organização.

Contudo, em torno desta matéria, importa salientar que o ano de 2021 continuou a ser decididamente marcado pelo contexto da pandemia COVID-19, tendo-se justificado a continuidade da necessidade de se manter os procedimentos e medidas de proteção para salvaguarda de todos os trabalhadores.

Porém, e na sequência da declaração da situação de alerta em todo o território nacional, em outubro de 2021, foi tomada a decisão do regresso progressivo dos trabalhadores fisicamente à atividade profissional no CSM, que até então vinha a ser realizado em regime de teletrabalho sempre que determinado e exequível com as funções.

Esta situação veio a contribuir para que a taxa de absentismo¹⁷ se localize nos 13,16%, que comparativamente ao ano transato representa um acréscimo na ordem dos 10,31%. Para efeitos de cálculo foram considerados 231 dias potenciais de trabalho¹⁸, 1509 trabalhadores e 45.856,50 dias¹⁹ de ausência por parte de todos os trabalhadores.

¹⁷ Rácio entre n.º de dias de faltas e o n.º anual de dias trabalháveis x n.º total de efetivos

¹⁸ Foi tido em consideração 231 dias, não tendo sido contabilizado 22 dias de férias

¹⁹ Não contabilizado dias de ausência por conta do período de férias, por não serem classificadas como faltas de absentismo



Acrescenta-se ainda que, no ano transato a taxa de absentismo reduziu ligeiramente (11,93%), podendo aferir-se que tal situação se encontra relacionada com a adoção do regime de teletrabalho por parte dos trabalhadores.

Para este cenário contribuíram os fatores que se encontram associados às causas de ausência ilustradas no gráfico IX.

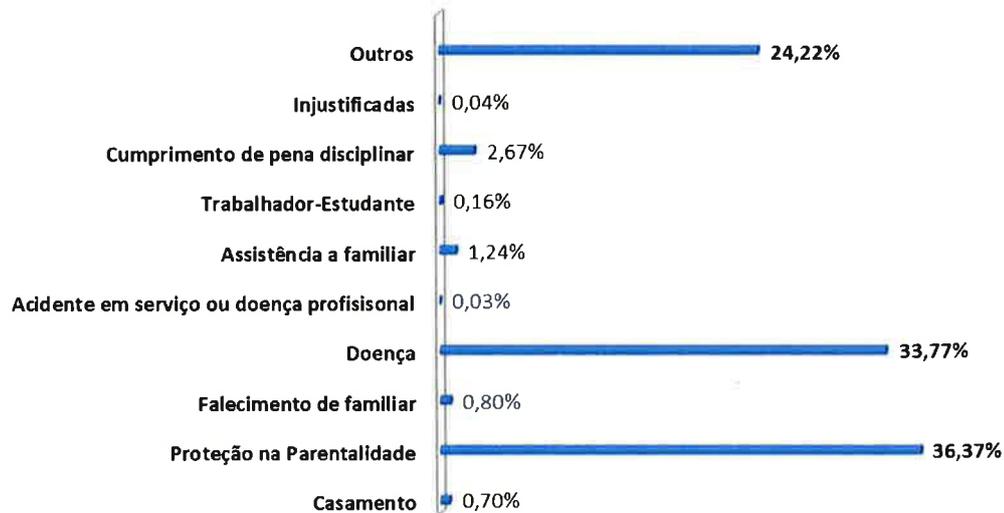


Gráfico IX – Fatores de Absentismo

Dos fatores *supra* destacados, verifica-se que dois deles assumem maior relevância neste universo, em termos percentuais, reportamo-nos à “Proteção na Parentalidade” com 36,37% (correspondendo a 16.676 dias de ausências) e à “Doença” com 33,77% (correspondendo a 15.487 dias de ausências).

A categoria de “Outros” surge como terceiro fator associado ao absentismo, com um total de 24,22% (correspondendo a 11.106,50 dias de ausência). Esta categoria agrega dispensas de serviço no seio dos magistrados, dos oficiais de justiça e de assistente operacional (trabalhador oriundo da carreira de funcionário de justiça), que por via dos seus respetivos Estatutos²⁰ lhes confere esse “benefício”, classificando como faltas justificadas e autorizadas pela entidade empregadora.

²⁰ Ausências de Magistrados concedidas ao abrigo do artigo 10.º do EMJ, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto; Ausências de oficiais de justiça concedidas ao abrigo do artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça (EFJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto.



Também se verificou um conjunto de trabalhadores que se ausentaram ao serviço por via de “Cumprimento de pena disciplinar” (2,67%), bem como na sequência de “Assistência à família” (1,24%). Os restantes fatores que contribuíram, igualmente, para a taxa de absentismo, não apresentam pesos muito significativos, sendo por isso pouco expressivos (*vide* gráfico IX).

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM O PESSOAL

2.1. Estrutura remuneratória segundo o género

Tendo como referência o mês de dezembro de 2021, importa referir que a remuneração mínima auferida no CSM correspondeu ao valor de base remuneratória da Administração Pública, no montante pecuniário de 703,13€, correspondente ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1153-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro.

A remuneração referenciada encontra-se elencada aos trabalhadores do sexo feminino inseridos na carreira geral de assistente operacional. Já a remuneração mínima atribuída aos trabalhadores do sexo masculino ronda os 1.070,80€, correspondente a indivíduos integrados na carreira especial de oficial de justiça. Tendo em conta que os extremos mínimos da remuneração se inserem em carreiras distintas, com estatutos e tabelas salariais também distintos, não é exequível falar-se em desigualdade salarial no que diz respeito ao género.

Quanto aos extremos máximos, a remuneração auferida localiza-se ao nível da carreira especial de magistrado, em regime de comissão de serviço, sendo de 6.649,66€, não existindo neste patamar qualquer diferenciação em termos de género.

Considerando as remunerações mensais ilíquidas incluindo suplementos regulares e/ou adicionais remuneratórios de natureza permanente, e numa visão segmentada pelo género, agregou-se a informação por 12 escalões remuneratórios englobando os 1509 trabalhadores (489 do sexo masculino e 1020 do sexo feminino) de acordo com o quadro V.

Salienta-se que, com a entrada em vigor no ano transato da Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, que procedeu à 16.ª alteração ao EMJ, o subsídio de compensação passou a estar integrado na remuneração, conforme o disposto no artigo 26.º-A do respetivo Estatuto, motivo pelo qual o CSM passou a suportar apenas os encargos relativos ao pagamento deste subsídio à magistratura judicial de 1.ª instância e aos magistrados que se encontram em comissão de serviço no Conselho.



Escala de remunerações	N.º Colaboradores		% por género	
	M	F	M	F
Até 1.000€	1	11	0,20%	1,08%
1.001 - 1.500€	10	17	2,04%	1,67%
1.501 - 2.000€	19	26	3,89%	2,55%
2.001 - 2.500€	14	5	2,86%	0,49%
2.501 - 3.000€	12	35	2,45%	3,43%
3.001 - 3.500€	9	37	1,84%	3,63%
3.501 - 4.000€	0	2	0,00%	0,20%
4.001 - 4.500€	130	411	26,58%	40,29%
4.501 - 5.000€	11	15	2,25%	1,47%
5.001 - 5.500€	10	45	2,04%	4,41%
5.501 - 6.000€	268	415	54,81%	40,69%
Mais de 6.000€	5	1	1,02%	0,10%
Total	489	1020	100,00%	100,00%

Quadro V – Estrutura remuneratória segundo o género

Como seria expetável, e tendo por base a missão e enquadramento da organização, os patamares que se destacam, em termos de estrutura remuneratória, englobam trabalhadores (683) que auferem remunerações entre os 5.501€ e os 6.000€ e trabalhadores (541) que auferem remunerações entre os 4.001€ e os 4.500€, correspondendo a 45,26% e 35,85%, respetivamente. Por outro lado, as remunerações até aos 3.000€ englobam 150 trabalhadores, com uma representatividade na ordem dos 9,94%.

A segmentação analisada permite-nos aferir que o Leque Salarial Ilíquido²¹ atinge, em 2021, uma amplitude de 9,46 vezes, que comparativamente ao seu ano homólogo (9,59) apresenta um ligeiro decréscimo na ordem dos -1,36%, demonstrando assim uma ligeira diminuição na clivagem entre a maior remuneração base ilíquida face à menor remuneração base ilíquida.

²¹ Rácio entre a maior remuneração base ilíquida (6.649,66€) e menor remuneração base ilíquida (703,13€)



2.2. Total de encargos anuais com o pessoal

Na sequência da nova redação do EMJ, em 2020, e como mencionado no anterior balanço social, as alterações introduzidas tiveram impacto no ano transacto e continuaram a ter impacto relevante nas “Despesas com pessoal”, no ano de referência do presente relatório.

Neste contexto, o total de encargos com o pessoal ascendeu a 150.837.352,10€, o que equivale a 97,4% da dotação orçamental atribuída ao CSM, englobando as alterações orçamentais, em termos de dotação corrigida (154.863.499,00€), incidindo para o seu cálculo: remuneração base; subsídios de férias e de natal; suplementos remuneratórios; prestações sociais; outros encargos com pessoal, designadamente encargos da entidade patronal com a Caixa Geral de Aposentações (CGA) e a Segurança Social (SS), abonos pagos aos trabalhadores que aguardam aposentação, etc..

Analisando o gráfico X, e tendo por referência o orçamento atribuído ao CSM, é notório o peso grandioso que a **remuneração base**, incluindo subsídio de férias e de natal, assume no quadro dos encargos com pessoal, ascendendo ao montante de 119.619.131,94€, representando 79,30% da fatia total da despesa com pessoal.

Os restantes encargos, nomeadamente suplementos remuneratórios, prestações sociais e outros encargos com pessoal, representam 20,70% dos encargos com o pessoal, ascendendo ao montante total de 31.218.220,16€.

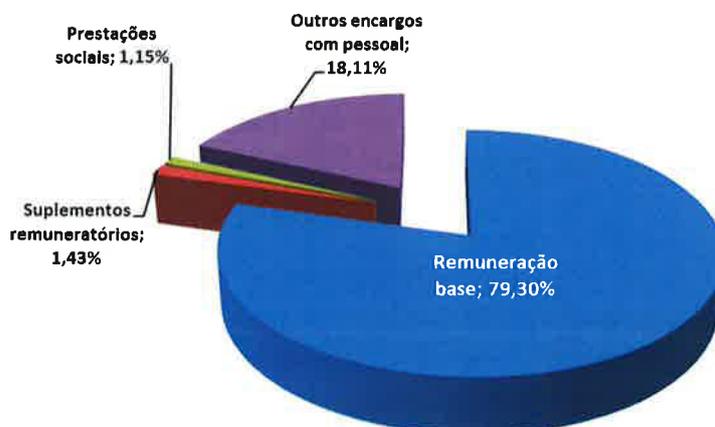


Gráfico X – Encargos com o pessoal

Como seria expetável, face à atual redação do EMJ e às implicações que a mesma acarretou, no âmbito da contribuição para a CGA e SS, a parcela respeitante aos **outros encargos com pessoal** (18,11%) assume a sua maior relevância no CSM a seguir à remuneração base, ascendendo ao montante de 27.316.311,13€.



Neste grupo, para além das despesas anteriormente mencionadas, inserem-se igualmente os abonos pagos aos trabalhadores que se encontram a aguardar aposentação até que a pensão passe para a responsabilidade da entidade competente.

Os **suplementos remuneratórios** apresentam um peso na ordem dos 1,43%, o qual se deve, essencialmente, aos encargos associados ao abono de fixação, residência e alojamento atribuído à carreira de magistrado, bem como às ajudas de custo, despesas de representação, trabalho suplementar e senhas de presença.

Para o apuramento dos encargos a nível das **prestações sociais** (1,15%), foram tidas em consideração as despesas ao nível da proteção à parentalidade, abono de família e subsídio de refeição.

Por fim, importa reforçar que o cenário anteriormente retratado tem-se vindo a verificar nos últimos anos, *i.e.*, o peso da esfera da remuneração base tem sido a dimensão que mais releva para os encargos anuais com o pessoal.

CAPÍTULO 3 – HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

3.1. Acidentes de trabalho

Durante o ano de 2021 registou-se apenas um acidente de trabalho ocorrido no local de trabalho, envolvendo um indivíduo do sexo feminino da carreira de magistrado.

Desta situação resultou ausência ao serviço inferior a um dia, sem dar lugar a baixa, ao abrigo do diploma legal que aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública (*vide* Decreto-lei n.º 503/99, de 20 de novembro).

Este cenário veio a contribuir para uma Taxa de Incidência de Acidentes de Trabalho²² de 0,07%, que comparativamente ao ano de 2020 (0,13%) representa um decréscimo acentuado na ordem dos -46,15%. Ainda no âmbito de acidentes em trabalho, no ano de referência, registou-se uma ocorrência de incapacidade temporária e parcial associada a trabalhador vítima de acidente de trabalho.

²² Rácio entre n.º de acidentes de trabalho (1) e o total de efetivos (1509)



Salienta-se ainda que no ano em que incide o presente relatório, o CSM foi notificado, pelas entidades competente, da confirmação de um caso de doença profissional, reportado ao ano de 2020, não resultando qualquer baixa médica. O caso ora reportado diz respeito a um trabalhador da carreira de magistrado.

No âmbito destes acidentes, refere-se ainda que, nenhum trabalhador foi sujeito a ações de reintegração profissional.

3.2. Medicina do trabalho

Foi deliberado pelo Conselho iniciar a tramitação atinente ao procedimento de contratualização de serviços de segurança e saúde no trabalho, abrangendo consultas de medicina no trabalho a todos os trabalhadores do CSM e juízes da Magistratura Judicial de 1.ª Instância, bem como serviços de segurança e medidas de autoproteção para o edifício sede do CSM.

No âmbito desta matéria, e durante o ano 2021, procedeu-se à preparação das peças procedimentais, incluindo a concretização de consulta preliminar ao mercado, tendo como objetivo a abertura de procedimento aquisitivo no decorrer do ano de 2022.

Face ao exposto, refere-se que não ocorreu qualquer encargo com as atividades relacionadas com a medicina do trabalho no ano de referência, contribuindo para a não existência de Taxa de saúde ocupacional²³.

3.3. Comissões de segurança e saúde no trabalho

Não ocorreram nenhuma intervenção nesta matéria durante o ano de 2021.

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A valorização do capital humano elencado aos objetivos estratégicos da organização premiará não só e acima de tudo a instituição como também os trabalhadores, uma vez que a melhoria das competências e conhecimentos por parte destes aporta ao CSM valências críticas para o cabal cumprimento dos seus objetivos presentes e futuros, aspirando a definição de objetivos mais ambiciosos e amplos.

²³ Rácio entre total de exames médicos efetuados e o total de efetivos



Assente neste ideal, o “investimento” na capacitação dos recursos humanos (RH) de forma mais interativa promove a aquisição de novos saberes, conhecimentos e competências técnicas e comportamentais adequadas, por um lado, e, por outro, numa perspetiva mais abrangente da transmissão e partilha do conhecimento, favorecendo a polivalência e uma maior adaptabilidade por parte dos trabalhadores para novas funções e desafios. Assim, este “investimento” assente numa linha orientadora da política de gestão de pessoas, tem-se revelado um fator determinante na obtenção de melhores resultados, contribuindo concomitantemente para o aumento da eficácia, eficiência e qualidade dos serviços. Esta premissa constituiu durante o ano de 2021, à semelhança dos anos transatos, uma atividade corrente e de suporte da organização.

Desta forma, a formação profissional premiada pelo CSM, assentou durante o ano de 2021 num cariz totalmente externo, como alavanca para a aquisição de níveis de eficiência e eficácia por parte dos serviços, evidenciando qualidades mais elevadas no desempenho da instituição.

A especificidade inerente à formação prevista no âmbito da Magistratura Judicial, a qual é ministrada maioritariamente pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e decorre de um conjunto de disposições estabelecidas no respetivo estatuto e em regulamentos próprios, obriga, no entanto, a que este universo fique excluído da análise que a seguir se expõe.

Assim, dirigido para o funcionamento do CSM, o Plano Geral de Formação Anual (PGFA) para 2021 foi elaborado em consonância com a prossecução da missão da organização, bem como com as necessidades identificadas e diagnosticadas pelos seus trabalhadores para o desempenho das suas funções, no sentido do desenvolvimento profissional do capital humano.

A identificação de tais necessidades teve como intuito colmatar lacunas existentes, contribuindo, as mesmas, para o cabal cumprimento das funções e desenvolvimento profissional dos trabalhadores. Logo, fez todo o sentido uma reflexão sobre as competências que precisariam de ser reforçadas e aquelas que seriam necessárias vir a adquirir, quer de carácter específico, quer de carácter transversal, traduzida numa visão dinâmica e perspetivada no futuro, antecipando os novos desafios organizacionais e a mudança, bem como sendo uma alavanca para a capacidade pró-ativa do CSM.

Face às necessidades manifestadas, o plano de formação profissional contemplou designadamente necessidades ao nível das seguintes competências:



- ✓ Inovação;
- ✓ Digitais;
- ✓ Linguísticas;
- ✓ Auditoria Interna;
- ✓ Comunicação;
- ✓ Jurídicas;
- ✓ Contratação pública;
- ✓ Gestão de recursos humanos;
- ✓ Gestão documental;
- ✓ Gestão financeira.

Importa salientar que, na sequência do estado de pandemia declarado mundialmente aliado ao período temporal subsequente ao estado de emergência e à situação de calamidade e contingência declarados em território nacional a respeito da infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), as entidades formadoras, durante o ano de 2021, continuaram a dar primazia à formação ministrada com adoção ao regime de *e-learning*.

Assente neste propósito, acrescenta-se que no âmbito da formação profissional ministrada pelo Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA), ao longo do ano de 2021, foram sendo consecutivamente adiadas na sequência de número diminuto de participantes, levando a que algumas formações ficassem sem efeito.

Neste contexto, as ações de formações efetivadas (59) foram inferiores às ações de formações inicialmente programadas (97), correspondendo a uma taxa de inscrição na ordem dos 60,82%. Terão ainda continuidade no ano de 2022 ações de formação (9) que tiveram o seu início em 2021, motivo pelo qual as mesmas não se refletem na taxa de execução do plano²⁴, apresentando a mesma uma taxa na ordem dos 45,36%, com um investimento financeiro de 33.054,03€.

As formações concretizadas ocorreram no âmbito das seguintes competências:

Competências em Gestão de Recursos Humanos	Competências em Comunicação	Competências em Gestão Documental
Competências Digitais	Competências Linguísticas	Competências Jurídicas

Por outro lado e face às necessidades prementes, levou-se a cabo formação extraplano, no montante de 8.603,79€, ao nível do aprofundamento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de conhecimentos linguísticos de Francês e Inglês, de ciências jurídicas e digitais.

²⁴ Rácio entre o número de ações realizadas (44) e o total de ações programadas (97)



4.1. Formação Externa e Carga Horária

Em 2021, do universo de 59 indivíduos²⁵, e face às razões anteriormente mencionadas, apenas 29 indivíduos frequentaram ações de formação, com maior incidência em indivíduos do sexo feminino (65,52%) comparativamente aos indivíduos do sexo masculino (34,48%), traduzindo numa Taxa de participação²⁶ de 1,92%.

Em termos de grupo profissional (gráfico XI) a maior incidência de participação recaiu na carreira de técnico superior (66,7%). Em segundo destaque e face à natureza e missão do Conselho, a participação incidu nos tra-

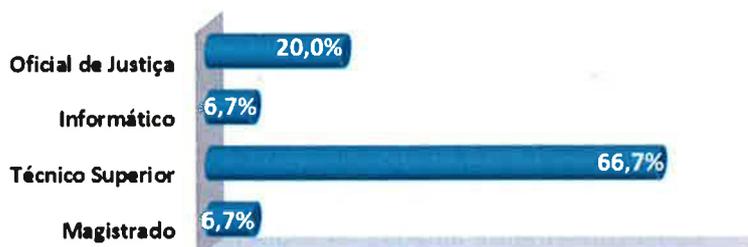


Gráfico XI – Formação por grupos profissionais

balhadores pertencentes ao grupo de oficiais de justiça (20%), sendo que os restantes grupos profissionais (magistrados e informáticos) apresentam uma menor representatividade, na ordem dos 6,7%, respetivamente.

Salienta-se, contudo nesta análise, que face às razões invocadas anteriormente, as quais comprometeram seriamente a concretização do PGFA inicialmente traçado, verificou-se que os restantes grupos profissionais não apresentam qualquer representatividade.

Em média, cada trabalhador seria contemplado com duas ações de formação, dando, assim, cumprimento ao preceito na alínea c., artigo 17.º do Regulamento Interno de Formação Profissional do CSM. Contudo, no ano em análise foram raros os casos em que esta condição se verificou face à situação epidemiológica associada à COVID-19, como anteriormente referido.

No âmbito das formações realizadas, a predominância por parte dos trabalhadores, em termos de tipo de horário, recaiu, maioritariamente, no horário pós-laboral (51%) e regime *e-learning* (67%).

²⁵ Encontram-se excluídos:

- Presidente do CSM (por inerência Presidente do Supremo Tribunal de Justiça)
- Vogais do CSM, eleitos pela Assembleia da República, que exercem funções em regime de tempo integral
- Inspectores Judiciais e Secretários de Inspeção
- Técnicos Superiores que desempenham funções de assessoria aos gabinetes de apoio aos Magistrados Judiciais
- Assistentes Operacionais que desempenham funções de motorista e serviços de limpeza

²⁶ Rácio entre total de participantes (29) e o total de efetivos (1509)



Quanto ao volume de horas de formação por trabalhador, verificou-se que, em média, os trabalhadores frequentaram 32,07 horas de formação, com formações com cargas horárias num intervalo entre as 6 horas e as 120 horas.

Em relação ao volume global de carga horária de formação, em 2021 face ao ano transato representa uma variação crescente na ordem dos 126,89%, correspondendo em 2021 a um total de 481 horas de formação face às 212 horas registadas em 2020. Esta situação poderá encontrar-se associada ao facto dos atuais programas curriculares terem sido reajustados para a modalidade de *e-learning*, face à situação epidemiológica que o país atravessa, desde meados de março de 2020.

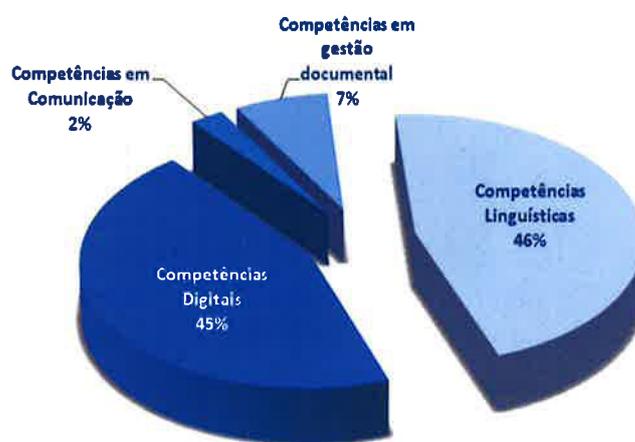


Gráfico XII - Horas de formação por área de formação

Em termos de horas de formação por áreas e tendo por base a análise do gráfico XII, observa-se que as horas de formação registadas ocorreram maioritariamente no âmbito da aquisição de conhecimentos em competências linguísticas (46%), competências jurídicas (45%), competências em gestão documental e comunicação (7% e 2%, respetivamente).

Assim, em 2021, o volume de horas de formação traduziu-se numa taxa de tempo investido em formação²⁷ de 29,75%.

Em termos de formação profissional realizada e comparativamente ao ano de 2020, a área da comunicação ganhou relevo (25,77%), na medida em que foi levado a cabo formação em “Formação Media Training - Comunicação e Interação com os Media”. As competências digitais e linguísticas (13,40% e 11,34%, respetivamente) também se destacaram, demonstrando a importância das respetivas áreas para o cabal cumprimento das funções por parte dos trabalhadores do Conselho.

As restantes áreas evidenciadas (gráfico XIII) apresentam menor representatividade, contudo não deixam de ter relevância, também, para o contexto funcional das tarefas desempenhadas por parte dos trabalhadores, nomeadamente: “Competências Jurídicas” com um peso de 4,12%, “Competências em Gestão Documental” com um peso de 2,06% e as “Competências

²⁷ Rácio entre o número de horas investidas em formação (481) e o potencial anual de horas trabalhadas (1617).



Financeiras” e “Competências em Gestão de Recursos Humanos”, ambas com um peso de 1,03%.

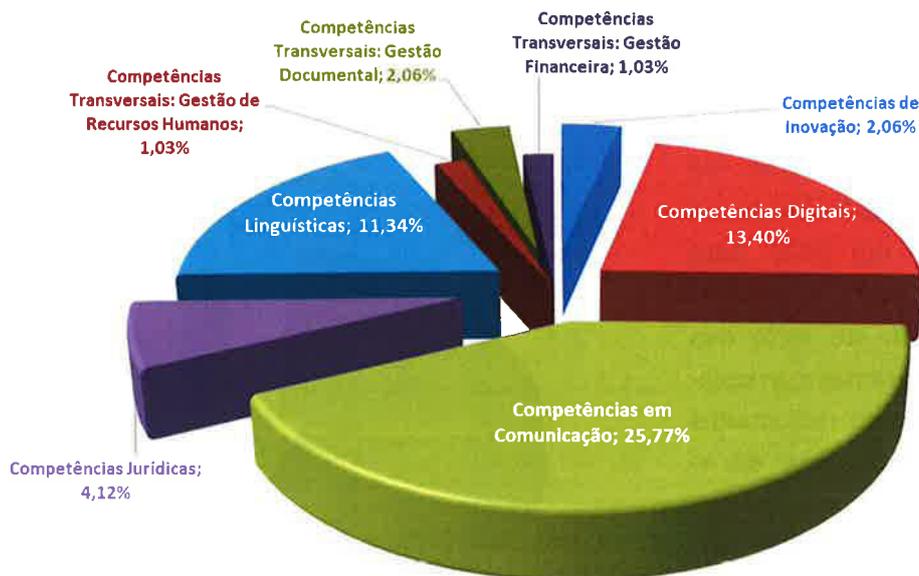


Gráfico XIII – Taxa de ações de formação realizadas por área de formação

Após a análise de dados dos questionários aplicados aos trabalhadores que participaram em ações de formação e com base na sua perceção (figura II), foi possível aferir os parâmetros em destaque, nomeadamente em relação à avaliação do impacto e da eficácia da formação em contexto de trabalho, reportando-nos à classificação da escala entre o “concordo” e “concordo totalmente”.

Comparativamente ao ano transato, os dados em destaque (figura II) são extremamente reveladores (100%) que o investimento em formação profissional é demonstrativo da aquisição e desenvolvimento de novas competências e da melhoria do desempenho profissional, pelo que seria expetável, como se verificou, que estes indicadores se encontrassem relacionados com a satisfação quanto às expetativas iniciais alcançadas.

Neste contexto, é bem notário que o facto dos trabalhadores no decorrer de 2021, terem trabalhado, sempre que as funções o permitiram, em regime de teletrabalho, contribuiu para que a partilha de conhecimentos com os restantes membros da equipa (33,3%) fica-se um pouco mais comprometida.





Figura II – Parâmetros identificados pelos trabalhadores que participaram em ações de formação

Assim, e em termos comparativos face ao ano de 2020, os indicadores relacionados com a medição da melhoria do desempenho profissional, aquisição e desenvolvimento de novas competências e satisfação quanto às expetativas iniciais alcançadas, apresentam uma variação crescente, na ordem dos 20% e 10%, respetivamente. Contrariamente, e face ao motivo *supra* indicado o indicador relacionado com a partilha de conhecimentos com os membros da equipa revela uma perda de relevância, na medida em que apresenta uma variação decrescente, na ordem dos -16,7%.

Quanto à perceção dos superiores hierárquicos²⁸, e no âmbito dos resultados alcançados pelo trabalhador no desempenho das tarefas executadas em contexto de trabalho, foi possível identificar os parâmetros ilustrados na figura III, com destaque para os parâmetros referentes à aquisição e desenvolvimento de novas competências, melhoramento significativo das competências adquiridas e ao aumento do sentido de valorização profissional, os quais evidenciam pesos idênticos, com percentagens na ordem dos 50%.

Os restantes dois parâmetros associados ao impacto positivo e visível na qualidade/quantidade das tarefas realizadas e ao fornecimento de ferramentas à concretização dos objetivos, evidenciam uma relevância baixa, ambos com pesos idênticos, com percentagens na ordem dos 37,5%.

²⁸ Foram tidos unicamente em consideração os que detêm sob a sua responsabilidade os trabalhadores em análise



Contudo, não nos deixa de ser possível estabelecer uma relação de causalidade com base no seguinte raciocínio: o investimento em formação profissional na perceção do superior hierárquico, aliado à aplicação dos conhecimentos em contexto de trabalho, veio reforçar o aumento do sentido de valorização profissional por via da aquisição e desenvolvimento de novas competências, contribuindo, na opinião dos trabalhadores, para uma satisfação quanto às expetativas alcançadas e concomitantemente a uma melhoria do desempenho profissional.



Figura III – Parâmetros evidenciados pelos superiores hierárquicos face ao formando

4.2. Encargos com a formação

A despesa realizada com a formação profissional externa, em 2021, como anteriormente referido, ascendeu ao montante total de 33.054,03€, apresentando uma Taxa de Investimento em Formação²⁹ de 0,02% face aos encargos anuais com o pessoal (cfr. ponto 2.2, p. 29).

CAPÍTULO 5 – RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA

5.1. Trabalhadores sindicalizados

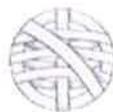
Em termos comparativos, os trabalhadores sindicalizados evidenciam no ano de referência um decréscimo na ordem dos -3,24%, face ao ano homólogo (894 sindicalizados). Assim, no decorrer de 2021, descontaram para associações sindicais através de débito direto em vencimento 865 trabalhadores, correspondendo a 57,32% do universo global de efetivos.

²⁹ Rácio entre a despesa com as ações de formação (33.054,03 €) e o total de encargos com o pessoal (150.837.352,10 €)



5.2. Disciplina

Durante o ano de 2021, com idêntico cenário nos últimos anos, não decorreu nem foi instaurado qualquer processo disciplinar no que concerne aos trabalhadores adstritos ao funcionamento do CSM.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Balanço Social constitui um instrumento anual de gestão no âmbito dos Recursos Humanos, disponibilizando um conjunto de indicadores que espelham o planeamento e a gestão de pessoal afetos ao CSM, bem como a situação social da Organização.

Do retrato social levado a cabo pela análise anteriormente realizada e apresentada, destacam-se os seguintes aspetos:

- ✓ Com uma equipa de efetivos na ordem dos 1509 trabalhadores, em 2021, registou-se um reforço em meios humanos, contribuindo para um índice de rotação (*turnover*) de 0,92, com uma taxa de reposição na ordem dos 247,5%. Associado a este facto esteve na sua origem, para além do processo de transição da Magistratura Judicial de 1ª Instância da DGAJ para o CSM, também o facto do CSM vir a assumir o tratamento das questões relacionadas com a assiduidade e boletins itinerários dos Juizes de 1ª Instância, até então delegadas nos Tribunais da Relação e à implementação dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais;
- ✓ Os recursos humanos são constituídos maioritariamente por trabalhadores do sexo feminino, em que a média de idades ronda aproximadamente os 45 anos e o leque etário situa-se nos 2,80 anos de idade. Verifica-se ainda um elevado nível habilitacional (95,03% do universo são licenciados), demonstrando o seu elevado nível técnico e contribuindo para uma taxa de tecnicidade de 97,02%;
- ✓ Os trabalhadores entre os 15 e os 19 anos de desempenho de funções na Administração Pública destacam-se em termos de antiguidade, aos quais se seguem os com 20 a 24 anos de antiguidade, sendo que 144 trabalhadores desempenham funções até 5 anos na Função Pública;
- ✓ No âmbito do vínculo contratual, a modalidade de regime de “Nomeação definitiva”, destaca-se no CSM, com a abrangência maioritária (87,67%) dos seus recursos humanos (1323 trabalhadores) ao nível de magistrados. Com peso ainda significativo, apresenta-se o regime de “Comissão de Serviço no âmbito da LFTP”, com uma representatividade de 8,55% (129 trabalhadores), ao nível de magistrados, oficial de justiça, representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, técnicos superiores e dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau. Neste contexto, acresce salientar que este cenário está naturalmente relacionado com as atribuições e competências do CSM, bem como com as especificidades dos respetivos estatutos associados às carreiras inerentes;



- ✓ A situação anteriormente referida leva igualmente a que a modalidade de horário rígido no seio dos magistrados assuma um grande impacto, com 91,12% (1373 trabalhadores), seguindo-se-lhe as modalidades de horário flexível e isenção de horário com 4,64% e 4,11%, respetivamente. Importa referir que a modalidade de isenção de horário é praticada maioritariamente por magistrados, na sequência do exercício de funções associadas a serviço externo no âmbito das equipas de inspeção e por oficiais de justiça que foram nomeados para o GAVPM, ao abrigo do regime jurídico dos Gabinetes dos Membros do Governo (Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual);
- ✓ Comparativamente a 2020, em 2021, verificou-se um acréscimo na ordem dos 11,43% de trabalhadores portadores de deficiência, existindo diferenciação em termos de género, 9 indivíduos do sexo masculino e 30 do sexo feminino. Assim, os trabalhadores portadores de deficiência representam uma taxa de 2,58% face ao total de trabalhadores;
- ✓ No ano de referência e comparativamente ao ano homólogo, as mudanças por via de alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão desaceleraram, com um decréscimo na ordem dos -3,55%;
- ✓ Face ao contexto da pandemia de COVID-19, e pelo segundo ano consecutivo, o plano geral de formação anual do CSM acabou por ficar comprometido, uma vez que as entidades formadoras continuaram a dar primazia à formação ministrada com adoção ao regime de *e-learning*. Por outro lado, e face ao número reduzido de participantes, algumas das formações ministradas pelo INA ficaram sem efeito. Assim, no ano em análise o tempo de investimento em formação foi de 29,75%, contribuindo para que a taxa de execução do plano se situe nos 45,36%. Mesmo perante todas as adversidades, o Conselho continua a apostar na capacitação dos seus recursos humanos assente numa cultura de obtenção, manutenção, aprofundamento e consolidação de conhecimentos e saberes, respondendo às necessidades da organização. Esta evidência encontra-se caracterizada na relação existente entre a perceção dos trabalhadores e dos superiores hierárquicos, podendo-se estabelecer uma relação de causalidade em que o investimento em formação profissional na perceção do superior hierárquico, aliado à aplicação dos conhecimentos em contexto de trabalho, veio reforçar o aumento do sentido de valorização profissional por via da aquisição e desenvolvimento de novas competências, contribuindo, na opinião dos trabalhadores, para uma satisfação quanto às expectativas alcançadas e concomitantemente a uma melhoria do desempenho profissional;



- ✓ Em termos remuneratórios, os encargos totais com o pessoal (150.837.352,10€), em 2021, representaram a maior fatia do orçamento total atribuído ao CSM (154.863.499,00€), em 97,4%. As assimetrias verificadas a nível salarial revelam-nos, em termos de Leque Salarial Ilíquido, uma amplitude de 9,46 vezes, na medida em que a maioria dos trabalhadores (683) auferem remunerações entre os 5.501€ e os 6.000€, sendo que 150 trabalhadores auferem remunerações até os 3.000€, com uma representatividade na ordem dos 9,94%;
- ✓ Na sequência da necessidade de realização de trabalhos a nível de sistemas e da rede informática do CSM, bem como na sequência do apoio prestado no âmbito do XV Encontro Anual, foram realizadas 824,48 horas de trabalho suplementar, como trabalho diurno e em dias de descanso semanal obrigatório e complementar, por parte de trabalhadores integrados na carreira geral de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional e na carreira especial de informática e de oficial de justiça, com um encargo total de 10.109,38€;
- ✓ Em termos de assiduidade, verificou-se um absentismo na ordem dos 13,16%, com destaque para a “Proteção na parentalidade” (36,37%) e ausências associadas à “Doença” (33,77%). O grupo classificado como “Outros” (24,22%) surge como terceiro fator associado ao absentismo, agregando esta categoria dispensas de serviço no seio dos magistrados, dos oficiais de justiça e de assistente operacional (trabalhador oriundo da carreira de funcionário de justiça), que por via dos seus respetivos estatutos lhes confere esse “benefício”, classificando como faltas justificadas e autorizadas pela entidade empregadora. Verificou-se ainda, em 2021, ausências por via de “Cumprimentos de pena disciplinar” (2,67%) e “Assistência à família” (1,24%);
- ✓ Foi registado um acidente de trabalho ocorrido no local de trabalho, traduzindo-se numa Taxa de Incidência de Acidentes na ordem dos 0,07%. Na sequência destas ocorrências nenhum trabalhador foi sujeito a ações de reintegração profissional, nem resultaram doenças profissionais;
- ✓ No que concerne à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, foi deliberado pelo Conselho iniciar a tramitação atinente ao procedimento de contratualização dos respetivos serviços, abrangendo consultas de medicina no trabalho a todos os trabalhadores do CSM e juizes da Magistratura Judicial de 1.ª Instância, bem como serviços de segurança e medidas de autoproteção para o edifício sede do CSM. A abertura de procedimento aquisitivo decorrerá durante o ano de 2022;



Em suma, e em plena harmonia com os objetivos estratégicos do CSM, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos, de inovação e modernização administrativas, premiadas ao longo de 2021, contribuíram para a promoção de equipas coesas, com elevada capacitação e especialização.

Logo, a aposta no capital intelectual associado às estratégias de gestão de pessoal são consideradas componentes essenciais e fundamentais para a diferenciação das Organizações que se querem modernas, atuais, competitivas e eficazes.

ANEXOS: QUADROS DO BALANÇO SOCIAL

Constituem parte integrante deste documento, os Quadros apresentados em anexo, construídos de acordo com os formulários disponibilizados pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

Conselho Superior da Magistratura, em 29 de março de 2022,

Pelo Conselho Administrativo,

O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura


(Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira)



BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2021

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 80000400

Ministério: _____

Serviço / Entidade: Conselho Superior da Magistratura

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021 1504

Em 31 de Dezembro de 2021 1509

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Sandra Maria Jesus Reis

Vera Lúcia dos Santos Matias de Andrade

Tel: 213220020

E-mail: sandra.m.reis@csm.org.pt

Data 31 de março de 2022

BALANÇO SOCIAL 2021

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[#REF!](#)

[#REF!](#)

[#REF!](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito de LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo certo ou incerto		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															3	1							3	1	4
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1							1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	1							1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									2	5					5	21							7	26	33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										3													0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar										2					2	1							2	3	5
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									3														3	0	3
Magistrado			410	913			9	33							28	13							447	959	1 406
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça															25	26							25	26	51
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	410	913	0	0	9	33	5	10	0	0	0	0	65	64	0	0	0	0	0	0	489	1 020	1 509

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarifa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												1								1		2					3	1	4
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	1													1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)												1		1													1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior						1	2	3	1	7	1	5	1	4	1	4		2	1								7	26	33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												1						2									0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar													1		1	1					1		1				2	3	5
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático					1				1		1																3	0	3
Magistrado					5	18	24	64	20	92	69	194	109	302	139	183	44	80	27	22	9	4	1			447	959	1 406	
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça						2	1	1		4		1	6	3	2	6	7	5	9	4							25	26	51
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	6	21	27	68	22	103	72	202	118	311	143	194	51	89	38	27	11	5	1	0	489	1 020	1 509		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																											0	0	0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	1							1								2					3
Dirigente superior de 1º grau a)																				0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																				0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1							1												1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)								1	1											1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	2	9		3	2	4	1	1	2	7		2								7	26	33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1		1						1				0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar									2	1						2				2	3	5
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático	1		1		1															3	0	3
Magistrado	33	94	25	60	47	145	101	282	125	170	82	171	23	32	10	5	1			447	959	1 406
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça	1	2		2		3	1	2	7	7	3	4	8	1	3	3	2	2		25	26	51
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	39	105	26	65	50	152	103	289	137	186	85	177	31	33	15	11	3	2	489	1 020	1 509	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															2				1	1	3		1
Dirigente superior de 1º grau a)																					0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																					0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1					1	1	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	1					1	1	2	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0	
Técnico Superior															5	20	2	5		1	7	26	33	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												3									0	3	3	
Assistente operacional, operário, auxiliar					2			2	1												2	3	5	
Aprendizes e praticantes																					0	0	0	
Informático											2				1						3	0	3	
Magistrado															439	950	8	9	0	0	447	959	1 406	
Diplomata																					0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0	
Pessoal de Inspeção																					0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0	
Docente Ensino Universitário																					0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0	
Médico																					0	0	0	
Enfermeiro																					0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0	
Chefia Tributária																					0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0	
Conservador e Notário																					0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0	
Oficial de Justiça								1	1	7		7	18		1	8	5	2	1		25	26	51	
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0	
Polícia Judiciária																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0	
Serviço Estrangeiro Fronteiras																					0	0	0	
Guarda Prisional																					0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0	
Bombeiro																					0	0	0	
Polícia Municipal																					0	0	0	
Total	0	0	0	0	2	0	0	3	2	7	0	9	21	0	1	457	977	12	15	1	2	489	1 020	1 509

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefa																							0	0	0	
Avença																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior												1						1									0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																		1	1								1	1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado												3	1	9	3	9	1	2	2	3	1						8	26	34
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																1											0	1	1
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	9	3	10	1	4	3	3	1	0	0	0	0	9	30	39	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Tarefa																												0	0
Avença																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos									1	1					1		1
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0	
Técnico Superior		2					1			5	19				5	22	27	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0	
Aprendizes e praticantes															0	0	0	
Informático															0	0	0	
Magistrado	9	32						2		7	3			6	5	24	40	64
Diplomata															0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0	
Pessoal de Inspeção															0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0	
Médico															0	0	0	
Enfermeiro															0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0	
Técnico Superior de Saúde															0	0	0	
Chefe Tributária															0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	0	
Conservador e Notário															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	
Oficial de Justiça									3	3					3	3	6	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Polícia Municipal															0	0	0	
Total	9	34	0	0	0	0	1	2	0	16	26	0	0	6	5	33	66	99

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

- Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;
- * Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																								0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																1					1			0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado			4	5										1						7	10	3	2	15	17	32
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																				4	2			4	2	6
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	11	13	3	2	19	21	40

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadequação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																															0	0	0
Técnico Superior																															0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																															0	0	0
Aprendizes e praticantes																															0	0	0
Informático																															0	0	0
Magistrado																															0	0	0
Diplomata																															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0
Pessoal de Inspeção																															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0
Docente Ensino Universitário																															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0
Médico																															0	0	0
Enfermeiro																															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0
Chefia Tributária																															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0
Conservador e Notário																															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0
Oficial de Justiça																															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0
Polícia Judiciária																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0
Guarda Prisional																															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																															0	0	0
Bombeiro																															0	0	0
Polícia Municipal																															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1					1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	2				54	56
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2					2
Assistente operacional, operário, auxiliar	1					1
Aprendizes e praticantes						0
Informático	1				2	3
Magistrado					2	2
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça	2					2
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	9	0	0	0	58	67

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior				1					1		0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar				1							0	1	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado	15	17	9	14							24	31	55
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça			8	7							8	7	15
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	15	17	17	23	0	0	0	1	0	0	32	41	73

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													3	1	3	1	4
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			7	25									1		7	26	33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				3											0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar				1				2					2		2	3	5
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			3												3	0	3
Magistrado	428	947											19	12	447	959	1 406
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça			9	22									16	4	25	26	51
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	428	947	19	51	0	0	0	2	0	0	0	0	42	20	489	1 020	1 509

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia Jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								TOTAL			
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																								M	F	Total	
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)							
	células abertas para indicar n° horas/semana																											
35 horas		40 horas		42 horas																								
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	3	1																							3	1	4	
Dirigente superior de 1º grau a)																										0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																										0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	1																								1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	1																								1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior	7	26																								7	26	33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		3																								0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	3																								2	3	5
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático	3																									3	0	3
Magistrado	447	959																								447	959	1 406
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça	25	26																								25	26	51
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	489	1 020	0	0	0	0	0	489	1 020	1 509																		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		74:00										0:00	74:00	74:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		6:00										0:00	6:00	6:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		17:50										0:00	17:50	17:50
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático								393:00				393:00	0:00	393:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça		36:58						297:00				297:00	36:58	333:58
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	0:00	134:48	0:00	0:00	0:00	0:00	690:00	0:00	0:00	0:00	0:00	690:00	134:48	824:48

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se **apenas a trabalho nocturno**. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)								17,0																				0,0	17,0	17,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior			41,0																									41,0	0,0	41,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0,0	0,0	0,0
Assistente operacional, operário, auxiliar						5,0																				4,0		0,0	9,0	9,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático																												0,0	0,0	0,0
Magistrado	45,0	276,0	641,0	15 955,0	132,0	219,0	2 845,0	12 551,0	16,0	68,0	500,0	31,0	59,0					932,0	292,0	0,0	0,0	18,0			2 443,0	8 591,0	7 124,0	38 490,0	45 614,0	
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça				39,0	3,0	7,0	23,0	51,0				43,0													12,0	56,5	38,0	196,5	234,5	
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
Total	45,0	276,0	682,0	15 994,0	135,0	231,0	2 868,0	12 619,0	0,0	16,0	68,0	500,0	0,0	74,0	0,0	59,0	0,0	0,0	932,0	292,0	0,0	0,0	18,0	0,0	2 455,0	8 651,5	7 203,0	38 712,5	45 915,5	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
20/05/2021	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_AUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12/11/2021	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_AUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	1	11	12
1001-1250 €	6	7	13
1251-1500 €	4	10	14
1501-1750 €	10	21	31
1751-2000€	9	5	14
2001-2250 €	12	4	16
2251-2500 €	2	1	3
2501-2750 €	10	33	43
2751-3000 €	2	2	4
3001-3250 €			0
3251-3500 €	9	37	46
3501-3750 €			0
3751-4000 €		2	2
4001-4250 €			0
4251-4500 €	130	411	541
4501-4750 €			0
4751-5000 €	11	15	26
5001-5250 €	10	45	55
5251-5500 €			0
5501-5750 €	247	408	655
5751-6000 €	21	7	28
Mais de 6000 €	5	1	6
Total	489	1020	1509

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) **Remunerações mensais ilíquidas (brutas):** Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Minima (€)	1 070,00 €	703,13 €
Máxima (€)	6 649,66 €	6 649,66 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	119 619 131,94 €
Suplementos remuneratórios	2 160 259,31 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	1 741 649,72 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	27 316 311,13 €
Total	150 837 352,10 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	10 109,38 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	1 035,48 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	929 787,69 €
Representação	216 436,86 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	1 002 889,90 €
Total	2 160 259,31 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	237 598,82 €
Abono de família	13 486,91 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	1 490 563,99 €
Outras prestações sociais	
Total	1 741 649,72 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0				
	F	1	1					0				
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0				
	F	0						0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0				
	F	0						0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0				
	F	0						0				

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registrados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
220	Afecções musculó-esqueléticas (epicondilite direita e esquerda)	1	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	34	4	4	2	44
Total	34	4	4	2	44

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

• acção interna, organizada pela entidade;

• acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas		Acções externas		TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações	Nº de participantes	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente superior de 1º grau a)					0	
Dirigente superior de 2º grau a)					0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior			16		16	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0	
Assistente operacional, operário, auxiliar					0	
Aprendizes e praticantes					0	
Informático			1		1	1
Magistrado			19		19	14
Diplomata					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0	
Pessoal de Inspeção					0	
Pessoal de Investigação Científica					0	
Docente Ensino Universitário					0	
Docente Ensino Superior Politécnico					0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	
Médico					0	
Enfermeiro					0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	
Técnico Superior de Saúde					0	
Chefia Tributária					0	
Pessoal de Administração Tributária					0	
Pessoal Aduaneiro					0	
Conservador e Notário					0	
Oficial dos Registos e do Notariado					0	
Oficial de Justiça			8		8	8
Forças Armadas - Oficial b)					0	
Forças Armadas - Sargento b)					0	
Forças Armadas - Praça b)					0	
Polícia Judiciária					0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0	
Polícia de Segurança Pública - Agente					0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0	
Guarda Prisional					0	
Outro Pessoal de Segurança c)					0	
Bombeiro					0	
Polícia Municipal					0	
Total	0	44	44	44	44	29

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ d'Espendidas	Horas	Horas d'Espendidas em acções Internas	Horas d'Espendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0.00
Dirigente superior de 1º grau a)				0.00
Dirigente superior de 2º grau a)				0.00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0.00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0.00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0.00
Técnico Superior			279.00	279.00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				0.00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0.00
Aprendizes e praticantes				0.00
Informático			35.00	35.00
Magistrado			120.00	120.00
Diplomata				0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0.00
Pessoal de Inspeção				0.00
Pessoal de Investigação Científica				0.00
Docente Ensino Universitário				0.00
Docente Ensino Superior Politécnico				0.00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0.00
Médico				0.00
Enfermeiro				0.00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0.00
Técnico Superior de Saúde				0.00
Chefia Tributária				0.00
Pessoal de Administração Tributária				0.00
Pessoal Aduaneiro				0.00
Conservador e Notário				0.00
Oficial dos Registos e do Notariado				0.00
Oficial de Justiça			47.00	47.00
Forças Armadas - Oficial b)				0.00
Forças Armadas - Sargento b)				0.00
Forças Armadas - Praça b)				0.00
Polícia Judiciária				0.00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0.00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0.00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0.00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0.00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0.00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0.00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0.00
Guarda Prisional				0.00
Outro Pessoal de Segurança c)				0.00
Bombeiro				0.00
Polícia Municipal				0.00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	33 054,03 €
Total	33 054,03 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante o ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	865
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas